

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 160 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2018.

<u>SÚMULA:</u> Estabelece ponto facultativo nos Órgãos e Departamentos da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica decretado *Ponto Facultativo* nas Repartições e Departamentos da Administração Pública Municipal, suspendendo o expediente em todos os Departamentos e Repartições Municipais no dia 12 de fevereiro de 2018, ressalvados os serviços considerados de natureza essencial.
- Art. 2º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Conselheiro Mairinck, 08 de fevereiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, cc. com o artigo 199, todos do Regimento Interno, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica estabelecido recesso no expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), com espeque ao disposto no art. 199 do Regimento Interno, **no dia 12 (doze-segunda-feira) de Fevereiro de 2018**, em conformidade ao Decreto nº 015/2018, de 08 de Fevereiro de 2018, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 08 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE PRESIDENTE DA CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 160 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATOS Nº 47/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como CONTRATADAS:

VCB MAICHAKI ME 17.266.232/0001-99

RUA MARINS DE CAMARGO 185 - CEP: 86480000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck/PR REGINALDO JOSE MAICHAKI

033.655.569-58

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica aditivado o valor do Item Gaz de cozinha de R\$ 60,00 para R\$ 75,00, Botijão com 13 Kilos

Em que pese a licitante solicitar o aumento de 29%, foi majorado o reajuste de 25%, conforme orientações da Lei 8.666/93

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 08 de fevereiro de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck. Alex Sandro Pereira Costa Domingues

VCB MAICHAKI ME